ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3073 de 21 de agosto de 2007.

Autoria: Humberto Lucena Roriz Solano, Agostinho Leite e Gastão de Araújo Leite.

"Proíbe tráfego de ônibus, caminhões, carretas, exceto ônibus de turismo e escolares, nas Ruas do Rosário, São Benedito e Bate-Couro, localizadas no Bairro Rosário, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Proíbe tráfego de ônibus, caminhões, carretas, exceto ônibus de turismo e escolares, nas Ruas do Rosário, São Benedito e Bate-Couro, localizadas no Bairro Rosário, neste Município.

§ 1º - Fica o horário para carga e descarga das 20:00 horas às 22:00 horas.

§ 2º - Os infratores ficam sujeitos a multa, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano do município deverá dar publicidade à presente Lei, confeccionando e fixando placas nas entradas da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc